



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 036 /2016

ATRIBUI ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO AO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO BAIRRO MARIZA PARDINI, ZONA CADASTRAL Nº.36, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Mariza Pardini”, situado na Zona Cadastral nº. 36, com área total de 47.150,20 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto Nº. 11.941 de 28/09/2015.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I – Zona Especial 3 – ZE3, para a Área de Equipamento Público Comunitário (com área total de 4.715,74m²), para a Praça (com área de 1.415,63 m²), e para os Equipamentos Comunitários Urbanos – Dissipador de Energia e Emissário de Esgoto (com áreas de 211,67m² e 146,34m² respectivamente), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - Zona Especial 2 – ZE2, para a Área de Preservação Permanente (com área total de 467,72m²) e para as Áreas Verdes 1, 2 e 3 (que somam um total de 991,68m² de área), definidas no quadro resumo do projeto.

III - Zona Residencial 3 – ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 045 / 2016

Em 27 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Mariza Pardini, zona cadastral nº 36, neste Município.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- 1- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Mariza Pardini;
- 2- O parcelamento está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, sob o nº 113.229, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme Decreto Municipal nº. 11.941 de 16/11/2015, e encontra-se cadastrado sob registro nº. 18.845-224/2012;
- 3- A aprovação do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local). A implantação plena do loteamento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento para o Bairro.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal